



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão n.º 001/2010
Termo Aditivo n.º 6º
DGAJ / SES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO LOURENÇO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/10
SELEÇÃO Nº 001/10

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato n.º 188, de 18/01/2011, publicado no D.O.E. em 19/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0005-18, com sede na Rua dos Coelho, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/10, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a repactuação financeira, acarretando um acréscimo da parcela mensal da CONTRATADA no percentual de 7,93% (sete vírgula noventa e três por cento), conforme os termos da Nota Técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais, bem como em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo Aditivo:

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviço
- b) Anexo Técnico II – Descrição dos Indicadores de Qualidade
- c) Anexo Técnico III – Descrição do Sistema de Pagamento

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJSES



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES

Em razão da repactuação de 7,93% (sete vírgula noventa e três por cento) do Contrato de Gestão ora aditado, o valor mensal de R\$ 929.922,39 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) que é repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA passará a partir deste mês de abril para o valor de R\$ 1.003.665,24 (um milhão, três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme Anexo Técnico III.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.2013, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da CLÁUSULA SEGUNDA será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I- No primeiro ano de vigência do presente Termo Aditivo, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ 12.043.982,88 (doze milhões, quarenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.003.665,24 (um milhão, três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) cujo o valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no Contrato e seus Aditivos.

Paulo Marcelo Serra
Assessor - GCAJUS



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

FONTE: 0144 e 0101

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.B287

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 2013NE000425 e 2013NE000426, ambas emitidas em 02/01/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$ R\$ 11.159.068,68 (onze milhões, cento e cinquenta e nove mil sessenta e oito mil reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de abril de 2013.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
PRÉSIDENTE

FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

Paulo Marcelo Serra
Assessor - GGAJSES

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

I - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

URGÊNCIA	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
CONSULTA DE URGÊNCIA	10.270	10.270	10.270	10.270	10.270	10.270	10.270	10.270	10.270	10.270	10.270	10.270	123.240

As metas contidas neste aditivo constituem obrigação contratual.

ANEXO TÉCNICO II

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

I - INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS UNIDADES SOB GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

UPA SÃO LOURENÇO DA MATA

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção 20% do Repasse Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica 5% do Repasse Variável	Cumprimento da Escala mínima prevista em contrato	Escala Completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial 5% do Repasse Variável	Informar produção Mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação.	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Nota: 1. Acolhimento e Classificação de Risco, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Tratamento das queixas recebidas e Taxa de Identificação da Origem do Paciente passam a ser requisitos de avaliação do Contrato de Gestão.



ANEXO TÉCNICO III

DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO

1º SEMESTRE	ABRIL/13 (1ªParcela)	MAIO/13 (2ªParcela)	JUN/13 (3ªParcela)	JULH/13 (4ªParcela)	AGO/13 (5ªParcela)	SET/13 (6ªParcela)
VALOR R\$	1.003.665,24	1.003.665,24	1.003.665,24	1.003.665,24	1.003.665,24	1.003.665,24

2º SEMESTRE	OUT/13 (7ªParcela)	NOV/13 (8ªParcela)	DEZ/13 (9ªParcela)	JAN/14 (10ªParcela)	FEV/14 (11ªParcela)	MARÇ/14 (12ªParcela)
VALOR R\$	1.003.665,24	1.003.665,24	1.003.665,24	1.003.665,24	1.003.665,24	1.003.665,24

Total do Repasse até Março/2014 R\$12.043.982,88